



**INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Sul de Minas Gerais

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

EDITAL 245/2022

Editais de Processo Seletivo

1º Semestre de 2023

Cursos Técnicos Subsequentes

Campi: Machado | Muzambinho | Passos | Poços de Caldas | Pouso Alegre e Campus Avançado Três Corações

REITORIA - IFSULDEMINAS

Endereço: Avenida Vicente Simões, 1111 - Bairro Nova Pouso Alegre - Pouso Alegre/MG

Telefone: (35) 3449-6189

E-mail para dúvidas sobre o Vestibular: vestibular@ifsuldeminas.edu.br

Site do vestibular para acesso ao edital e inscrições: <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>

- **Campus Machado:** <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/>

- Telefone: (35) 3295-9721 e 3295-9722

- E-mail: coordenacaopedagogica.machado@ifsuldeminas.edu.br

- **Campus Muzambinho:** <https://www.muz.ifsuldeminas.edu.br/>

- Telefone: (35) 3571-5096 - WhatsApp: (35) 99831-6732

- E-mail: saice@muz.ifsuldeminas.edu.br

- **Campus Passos:** <https://portal.pas.ifsuldeminas.edu.br/>

- Telefone: (35) 3526-4856

- E-mail: copese.passos@ifsuldeminas.edu.br

- **Campus Poços de Caldas:** <https://portal.pcs.ifsuldeminas.edu.br/>

- Telefone (35) 3697-4950

- E-mail: copese.pocos@ifsuldeminas.edu.br

- **Campus Pouso Alegre:** <https://portal.poa.ifsuldeminas.edu.br/>

- Telefone (35) 3427-6600 - WhatsApp (35) 99843-4597

- E-mail: copese.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br

- **Campus Avançado Três Corações:** www.ifsuldeminas.edu.br/trescoracoes/

- Telefone (35) 3239-9494

- E-mail: copese.trescoracoes@ifsuldeminas.edu.br

CONTEÚDO

Este documento foi preparado com um painel de marcadores para navegação. Utilize esse recurso no seu leitor PDF.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	4
QUADROS DE VAGAS	6
1. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS	8
2. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS	8
3. RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD GERAL)	10
4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO	11
5. DA INSCRIÇÃO	12
6. DA UTILIZAÇÃO DO NOME SOCIAL	13
7. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO	13
8. DA ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR	14
9. DA CLASSIFICAÇÃO	18
10. DOS RESULTADOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE	19
11. DOS RECURSOS	19
12. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA	20
13. DA ENTREVISTA PELA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR	25
14. DAS CHAMADAS	28
15. DO REGIME DE ESTUDOS	30
16. DISPOSIÇÕES FINAIS	30
ANEXO I - LISTA DOS DOCUMENTOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS	32
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RENDA	35
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA	36
ANEXO IV - DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA	37
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO ESCOLAR	38
ANEXO VI - TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE RENDIMENTO ESCOLAR	39
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA	42
ANEXO VIII - FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO	43

ANEXO IX - REQUERIMENTO DE RECURSOS **44**

ANEXO X - MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DA DEFICIÊNCIA **45**

[MANUAL DO CANDIDATO](#)

[MANUAL DE SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA](#)

EDITAL 245/2022
PROCESSO SELETIVO - 1º SEMESTRE DE 2023
CURSOS Técnicos Subsequentes

Campi: Machado | Muzambinho | Passos | Poços de Caldas | Pouso Alegre e Campus Avançado Três Corações

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) faz saber aos interessados que, no período de **12 de setembro a 11 de novembro de 2022**, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para ingresso de estudantes no 1º semestre letivo de 2023 nos cursos Técnicos Subsequentes dos Campi Machado, Muzambinho, Passos, Poços de Caldas e Pouso Alegre.

O Processo Seletivo será classificatório e eliminatório, regido pela Coordenadoria de Processo Seletivo - CPS-Reitoria - em conjunto das Comissões Permanentes de Processo Seletivo - COPESE dos campi do IFSULDEMINAS.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Todos os horários constantes no cronograma abaixo e nos demais itens deste edital referem-se ao horário oficial de Brasília.

EVENTO / AÇÃO	DATA / HORÁRIO
Publicação do Edital	09 de setembro
Período de inscrições	12 de setembro - 14h até 11 de novembro - 17h59
Divulgação da listagem de inscritos Divulgação do CDI para consulta	25 de novembro - a partir das 14h
Divulgação do Resultado Parcial das notas	05 de janeiro - a partir das 14h
Apresentação de recurso quanto às notas	06 de janeiro - 8h até 07 de janeiro - 17h59
Divulgação Final das notas	10 de janeiro - a partir das 14h
Resultado Final (Candidatos Classificados)	11 de janeiro - a partir das 14h
Convocação para solicitação de matrículas em 1ª chamada	11 de janeiro - a partir das 14h
Período de solicitação de matrículas da 1ª chamada	12 de janeiro - 14h até 18 de janeiro - 17h59
Período de entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação - 1ª Chamada	12 de janeiro até 20 de janeiro
Divulgação do Resultado Parcial da 1ª chamada	24 de janeiro - a partir das 14h
Apresentação de recurso quanto à solicitação de matrícula da 1ª chamada	25 de janeiro - 8h até 26 de janeiro - 17h59
Divulgação do resultado final da 1ª Chamada	30 de janeiro - a partir das 14h
Convocação para solicitação de matrículas em 2ª chamada	30 de janeiro - a partir das 14h
Período de solicitação de matrículas da 2ª chamada	31 de janeiro - 14h até 06 de fevereiro - 17h59
Período de entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação - 2ª Chamada	31 de janeiro até 09 de fevereiro

Divulgação do Resultado Parcial da 2ª chamada	13 de fevereiro - a partir das 14h
Apresentação de recurso quanto à solicitação de matrícula da 2ª chamada	14 de fevereiro - 8h até 15 de fevereiro - 17h59
Divulgação do resultado final da 2ª Chamada	20 de fevereiro - a partir das 14h
Divulgação da lista de convocação geral	20 de fevereiro - a partir das 14h
Período de solicitação de matrículas da convocação geral	21 de fevereiro - 14h até 27 de fevereiro - 17h59
Resultado Parcial Convocação Geral	02 de março - a partir das 14h
Recurso Convocação Geral	03 de março - 8h até 06 de março - 17h59
Resultado Final Convocação Geral	07 de março - a partir das 14h

***A data de início das aulas será divulgada posteriormente na página do IFSULDEMINAS**

QUADROS DE VAGAS

- **Quadro 1**

CAMPUS MACHADO													
Cursos Técnicos	Duração	Turno	AC	PcD Geral	Vagas Ação Afirmativa								Total de Vagas
					L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Técnico Subsequente em Agropecuária	1 ano e meio	Integral	15	02	04	05	04	05	00	00	00	00	35
Técnico Subsequente em Enfermagem	2 anos	Noturno	15	02	04	05	04	05	00	00	00	00	35
Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho	2 anos	Noturno	22	03	05	06	05	06	01	01	00	01	50

- **Quadro 2**

CAMPUS MUZAMBINHO													
Cursos Técnicos	Duração	Turno	AC	PcD Geral	Vagas Ação Afirmativa								Total de Vagas
					L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Técnico Subsequente em Administração	1 ano e meio	Noturno	18	02	04	05	04	05	00	01	00	01	40
Técnico Subsequente em Agropecuária	1 ano e meio	Integral	18	02	04	05	04	05	00	01	00	01	40
Técnico Subsequente em Contabilidade	1 ano e meio	Noturno	18	02	04	05	04	05	00	01	00	01	40
Técnico Subsequente em Edificações	1 ano e meio	Noturno	18	02	04	05	04	05	00	01	00	01	40
Técnico Subsequente em Enfermagem	2 anos	Noturno	13	02	03	05	03	04	00	00	00	00	30
Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho	1 ano e meio	Noturno	18	02	04	05	04	05	00	01	00	01	40

- **Quadro 3**

CAMPUS PASSOS													
Curso Técnico	Duração	Turno	AC	PcD Geral	Vagas Ação Afirmativa								Total de Vagas
					L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Técnico Subsequente em Enfermagem	2 anos	Noturno	15	02	04	05	04	05	00	00	00	00	35

- **Quadro 4**

CAMPUS POÇOS DE CALDAS													
Cursos Técnicos e Especialização Técnica	Duração	Turno	AC	PcD Geral	Vagas Ação Afirmativa								Total de Vagas
					L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Técnico Subsequente em Edificações	2 anos	Noturno	15	02	04	05	04	05	00	00	00	00	35
Técnico Subsequente em Eletrotécnica	2 anos	Noturno	15	02	04	05	04	05	00	00	00	00	35
Especialização Técnica em Energia Solar Fotovoltaica	1 ano	Noturno	15	02	04	05	04	05	00	00	00	00	35

- **Quadro 5**

CAMPUS POUSO ALEGRE													
Cursos Técnicos	Duração	Turno	AC	PcD Geral	Vagas Ação Afirmativa								Total de Vagas
					L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Técnico Subsequente em Design de Interiores	1 ano e meio	Vespertino	18	02	04	05	04	05	00	01	00	01	40
Técnico Subsequente em Química	2 anos	Noturno	4	01	01	02	00	02	00	0	00	0	10
Técnico Subsequente em Química - PROGRAMA JOVEM APRENDIZ*	2 anos	Noturno	13	02	03	05	03	04	00	00	00	00	30
Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho	2 anos	Noturno	18	02	04	05	04	05	00	01	00	01	40

*Para informações sobre o PROGRAMA JOVEM APRENDIZ, o(a) candidato(a) pode acessar o link: [MANUAL DA APRENDIZAGEM](#)

- **Quadro 6**

CAMPUS TRÊS CORAÇÕES													
Curso Técnico	Duração	Turno	AC	PcD Geral	Vagas Ação Afirmativa								Total de Vagas
					L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Técnico Subsequente em Mecânica	2 anos	Noturno	13	02	03	05	03	04	00	00	00	00	30
Técnico Subsequente em Comércio	1 ano e meio	Noturno	18	02	04	05	04	05	00	01	00	01	40

LEGENDAS:

AC – Vagas de Ampla Concorrência - Para candidatos que não precisam comprovar o estudo em escolas públicas, condições de renda, identificação étnico racial ou condição de deficiência.

PcD Geral – Vagas para Pessoas com Deficiência.

Vagas de Ação Afirmativa – Vagas para candidatos(as) que estudaram todos os anos do Ensino Fundamental em escola pública.

L1 - Vagas para candidatos(as) com **renda familiar bruta** per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;

L2 - Vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;

L5 - Vagas para candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo;

L6 - Vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo

L9 - Vagas para candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

L10 - Vagas para candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

L13 - Vagas para candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo.

L14 - Vagas para candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas e com renda superior a 1,5 salário mínimo.

VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO REFERÊNCIA: 1,5 salário mínimo = R\$ 1.818,00

1. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

1.1. As vagas serão preenchidas conforme os quantitativos indicados nos quadros 1 a 6, por meio de seleção por análise do histórico escolar.

1.1.1. Caso não haja o preenchimento mínimo de 70% das vagas oferecidas em cada curso (total de vagas), ao campus reserva-se o direito de não oferecê-lo.

1.4. Neste edital serão ofertados percentuais de vagas nas modalidades:

- a. **Ampla Concorrência (AC)** - 45% (quarenta e cinco por cento) das vagas de cada curso serão destinadas à ampla concorrência geral;
- b. **Pessoas com Deficiência (PcD Geral)** - 5% (cinco por cento) das vagas de cada curso serão reservadas para candidatos(as) com deficiências comprovadas por laudo (PcD Geral), provenientes ou não de escolas públicas, conforme estabelecido no Decreto 3.298/1999 e Resolução nº 102/2013 do CONSUP (Conselho Superior do IFSULDEMINAS);
- c. **Ações Afirmativas** - 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso serão reservadas para inclusão social de candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, respeitando-se a proporção mínima entre as ações afirmativas destinadas a autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, pessoas com deficiência, de acordo com o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o Estado de Minas Gerais, bem como os critérios de renda previstos em legislação.

1.4.1. As vagas de ampla concorrência serão destinadas a candidatos(as) que não atendam ou não queiram concorrer às condições das vagas de Ações Afirmativas, ou PcD Geral.

1.4.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar se concorrerá às vagas de Ampla Concorrência, de Ações Afirmativas ou para pessoas com deficiência (PcD Geral).

1.5. As vagas serão preenchidas, primeiramente, por ordem de nota na Ampla Concorrência, independentemente da opção de concorrência dos(as) candidatos(as). **Portanto, todos os(as) candidatos(as) constarão na lista Ampla Concorrência.**

1.6. Posteriormente, os(as) candidatos(as) concorrentes pelas Ações Afirmativas que não sejam contemplados(as) nas vagas destinadas à Ampla Concorrência, concorrerão, por ordem de nota, dentro da linha de Ações Afirmativas pela qual optou no momento da inscrição.

1.7. Caso o(a) candidato(a) convocado(a) a ocupar vaga de PcD Geral ou de Ações Afirmativas seja INDEFERIDO(a) pela análise de sua condição de concorrência, poderá ser convocado(a) para ocupar vaga na lista de ampla concorrência nas chamadas seguintes, respeitada a ordem de classificação.

1.8. Especificamente para o **Curso Técnico Subsequente em Química - PROGRAMA JOVEM APRENDIZ**, ofertado pelo Campus Pouso Alegre, em caso de não ocupação da totalidade das vagas ofertadas, estas poderão ser ocupadas por candidatos inscritos no Curso Técnico Subsequente em Química do mesmo campus, sendo também possível a situação inversa.

2. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1. As Vagas de Ações Afirmativas destinam-se aos(às) candidatos(as) que tenham cursado o Ensino Fundamental

integralmente em escolas públicas, de acordo com a Lei 12.711 de 2012.

2.2. Poderão concorrer às vagas reservadas às Ações Afirmativas os (as) candidatos(as) que:

- a. Tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas;
- b. Tenham cursado o Ensino Fundamental em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- c. Tenham obtido certificado de conclusão do Ensino Fundamental com base no resultado do ENEM, Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA - ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.2.1. De acordo com o Art. 2º da Portaria Normativa 18/2012, inciso II, escola pública é uma instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei 9.394/96.

2.2.1.1. Não são consideradas escolas públicas as escolas do Sistema S, filantrópicas, entidades privadas, ainda que sem fins lucrativos, como APAEs e demais instituições, ainda que o(a) candidato(a) não tenha custo algum, como em casos de bolsas de estudos ou gratuidade do ensino.

2.2.2. Para candidatos(as) que apresentem a conclusão do Ensino Fundamental mediante exames supletivos, exames de proficiência ou provas específicas de certificação, ofertadas por INSTITUIÇÕES PÚBLICAS (CESEC, ENCCEJA e outras), em que conste a conclusão do Fundamental, sem menção à escolaridade anterior, será considerada sua escolaridade como INTEGRALMENTE realizada em escola pública.

2.2.3. Para candidatos(as) que apresentem a conclusão do Ensino Fundamental mediante exames supletivos, exames de proficiência, ou provas específicas de certificação, ofertadas por INSTITUIÇÕES PRIVADAS, não será considerada sua escolaridade como proveniente de escola pública.

2.3. Não poderão concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas estudantes que tenham cursado o Ensino Fundamental integralmente, ou em parte, em escolas particulares, ainda que beneficiados com bolsa de estudos.

2.4. As vagas de Ações Afirmativas são divididas em 8 linhas, de acordo com as condições de cada candidato, conforme disposto abaixo:

- a. **L1** - Para candidatos(as) com renda familiar bruta por pessoa* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.818,00);
- b. **L2** - Para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.818,00);
- c. **L5** - Para candidatos(as) com renda familiar bruta por pessoa superior a 1,5 salário mínimo;
- d. **L6** - Para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo;
- e. **L9** - Para candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.818,00);
- f. **L10** - Para candidatos(as) com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, e com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.818,00);
- g. **L13** - Para candidatos(as) com deficiência com renda familiar bruta por pessoa superior a 1,5 salário mínimo;
- h. **L14** - Para candidatos(as) deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas e com renda superior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.818,00).

* A renda familiar bruta por pessoa será calculada de acordo com o preenchimento do formulário socioeconômico e documentos de comprovação de renda apresentados.

2.5. A renda familiar bruta por pessoa será comprovada por meio da documentação apresentada no item **12.7.** deste edital.

2.6. Caso não haja oferta de número de vagas que possibilite o cálculo do percentual para atingir 1 (uma) vaga, não serão ofertadas vagas nas linhas **L9, L10, L13 e L14.**

2.7. Aos candidatos será permitida a inscrição nas ações afirmativas que não tenham vagas disponíveis, uma vez que o não preenchimento total de ações afirmativas gera a migração das vagas para outras ações conforme rege este edital. Porém, é de responsabilidade do candidato conferir e consultar o quadro de vagas para verificar suas maiores chances de ingresso. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza pelo insucesso do candidato referente à escolha de sua ação afirmativa.

3. RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD GERAL)

3.1. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99, com redação dada pelo Decreto 9.508/2018, são disponibilizadas 5% (cinco) das vagas, por curso e por turno, para os(as) candidatos(as) com deficiência que não se enquadram nas Ações Afirmativas como egressos(as) de escola pública.

3.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar pela reserva de vaga de Ação Afirmativa, ou pela reserva de vaga para Pessoas com Deficiência - PcD Geral.

3.3. De acordo com o artigo 2º da Lei 13.146/15, é considerada Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

3.3.1. De acordo com o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei 12.764/12, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

3.4. Caso seja convocado(a) para matrícula, o(a) candidato(a) com deficiência optante por concorrer às vagas reservadas para PcD deverá apresentar, além das demais documentações para matrícula:

- a. Laudo Caracterizador de Deficiência, de acordo com o modelo presente no Anexo X deste edital, preenchido pelo médico responsável, ou;
- b. Laudo médico original, legível, assinado e carimbado pelo médico responsável, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, que deverá atestar a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo todos os itens presentes no Anexo X.

3.5. Para fazer jus à matrícula, a documentação apresentada pelo(a) candidato(a), deve seguir as seguintes determinações:

- a. Deficiência Física: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo X) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui indicando qual é a deficiência física e o grau de comprometimento motor;
- b. Deficiência Auditiva: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo X) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui indicando o grau de comprometimento auditivo;
- c. Deficiência Visual: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo X) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui indicando acuidade visual, realizado por oftalmologista;

- d. Deficiência Intelectual: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo X) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui indicando o comprometimento intelectual, data do início dos sintomas e as limitações cognitivas.
- e. Deficiência Múltipla: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo X) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui acrescida da documentação disposta nos itens a, b, c e d, de acordo com as deficiências, ou laudo único que atenda simultaneamente a estas disposições.
- f. Transtorno do Espectro Autista: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo X) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui indicando o nível de comprometimento intelectual causado pela deficiência da comunicação e das interações sociais ou dos padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, ou da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea).

3.5.1. A apresentação do Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo X), ou do Laudo Médico que o estudante já possui não implica imediata confirmação do direito à vaga reservada para Pessoa com Deficiência, devendo o(a) candidato(a) aguardar a avaliação e homologação do laudo.

3.5.2. Serão deferidos somente os laudos que comprovarem que o(a) candidato(a) se enquadra nas definições presentes na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, Lei n. 13.146, de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e na Lei nº 14.126 de 22 de março de 2021 - Classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual.

3.5.3. Não serão deferidos receituários, exames, avaliações de outros profissionais, ou outros documentos que não contenham as informações solicitadas no item 3.4.

3.6. No momento da solicitação de matrícula, o Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo X) ou o laudo médico, deverá ser apresentado da mesma forma que os demais documentos, incluído por meio de upload de arquivo único, em formato PDF, inserido na plataforma de matrículas on-line do gov.br, de acordo com o definido no item 6 deste edital.

3.6.1. Os laudos serão analisados pela COPESE e pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE) e o resultado, passível de recurso, constará no resultado da solicitação de matrícula.

3.6.2. Não será permitida a entrega fracionada dos documentos para matrícula, incluindo o Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo X) ou do laudo médico.

3.7. Na ausência de comprovação até o prazo estipulado, o(a) candidato(a) perderá automaticamente o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

4.1. Para ingressar nos cursos Técnicos Subsequentes deste edital, é obrigatório ter concluído o Ensino Médio até a data da matrícula.

4.1.1. Especificamente para o **Curso Técnico Subsequente em Química - PROGRAMA JOVEM APRENDIZ**, existe a obrigatoriedade de que o(a) candidato(a) **comprove idade superior a 18 anos e inferior a 22 anos**, com inserção, no sistema de inscrição, de documento que informe a data de nascimento (Certidão de Nascimento ou Documento de Identificação com Foto em que conste tal data).

4.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar, obrigatoriamente:

- a. A sua opção de concorrência - Ampla Concorrência, Ação Afirmativa, ou PcD Geral;
- b. As suas opções de campus e de curso desejado;
- c. As notas obtidas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática no 1º e 2º anos do Ensino Médio - com inserção de histórico para comprovação.

De acordo com o item 4.1.1, acima para o **Curso Técnico Subsequente em Química - PROGRAMA JOVEM APRENDIZ**, é necessário anexar, no sistema de inscrição, documento que informe a data de nascimento (Certidão de Nascimento ou Documento de Identificação com Foto em que conste tal data).

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições deverão ser realizadas nas datas e horários constantes no cronograma deste Edital, **exclusivamente pela Internet.**

5.2. Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar a página do IFSULDEMINAS (<http://www.ifsuldeminas.edu.br>) acessar o link “Vestibular”, em seguida clicar na opção “**Inscreva-se/Acompanhe sua inscrição**” e preencher todos os campos obrigatórios apresentados no formulário de inscrição.

5.2.1. Recomenda-se que o(a) candidato(a) faça a inscrição utilizando os navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome em suas versões mais recentes e por meio de computadores ou notebooks.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo.

5.4. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar:

- a. Número do RG e CPF do(a) candidato(a). Não serão aceitos RG e CPF de terceiros, mesmo que de parentes;
- b. Se estrangeiro(a): número da carteira de estrangeiro ou número do passaporte visado.

5.5. O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, possuir endereço de e-mail válido e ativo, para receber as comunicações sobre o processo seletivo.

5.5.1. O IFSULDEMINAS recomenda que o(a) candidato(a) não utilize e-mail de domínio @bol ou @uol, pois estes contém filtros que impedem a chegada de e-mails.

5.6. Para candidatos(as) que não tenham acesso à Internet, os campi disponibilizarão computadores para tal finalidade, devendo o(a) candidato(a) entrar em contato com a COPESE do campus para agendar o atendimento.

5.6.1. Os candidatos(as) que precisam realizar inscrição utilizando o computador disponibilizado no campus devem estar cientes de que todo o processo de realização da inscrição deverá ser executado por ele próprio, não cabendo aos representantes da COPESE realizar nenhuma etapa da inscrição para o candidato.

5.7. Na constatação de alguma informação incorreta nos dados fornecidos para inscrição, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato imediatamente com a Coordenação de Processo Seletivo, nominalmente, por meio do correio eletrônico (vestibular@ifsuldeminas.edu.br), **até último dia de inscrição**, não sendo, em hipótese alguma, aceitas reclamações ou alterações na inscrição após esta data.

5.8. Após a inscrição, o(a) candidato(a) deverá responder ao questionário socioeconômico presente no sistema de inscrições. Os dados informados pelo(a) candidato(a) no questionário socioeconômico têm a finalidade de coleta

de dados institucionais e não comprometem a inscrição e não garantem o recebimento de auxílios.

5.9. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por inscrições efetuadas por meio de tablets e smartphones, uma vez que as tecnologias utilizadas por esses aparelhos podem apresentar incompatibilidades com o sistema de inscrição.

5.10. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via Internet.

5.11. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) estará, automaticamente, concordando com o edital e com as normas que regem este Processo Seletivo.

5.12. Caso o(a) candidato(a) cancele sua inscrição, é necessário solicitar sua reativação, enviando mensagem para o e-mail vestibular@ifsuldeminas.edu.br.

5.13. Inscrições com status “Cancelada”, ou “Pendente de Pagamento” não concorrem no processo seletivo.

5.14. Para buscar orientação na realização da inscrição, o candidato deve acessar o [Manual do Candidato](#).

6. DA UTILIZAÇÃO DO NOME SOCIAL

6.1. O(a) candidato(a) travesti ou transexual que desejar atendimento pelo nome social e/ou gênero com o qual se identifica, conforme determina o Decreto 8.727/16, poderá solicitá-lo em campo especial para tal finalidade, no ato da inscrição, no sistema de inscrição online.

6.2. O nome civil do(a) candidato(a) será utilizado para identificação apenas internamente quando estritamente necessário ao atendimento do interesse público e à salvaguarda de direitos de terceiros.

6.3. Constará nos documentos oficiais o nome social da pessoa travesti ou transexual, se requerido expressamente pelo interessado, acompanhado do nome civil.

7. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO

7.1. O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) é o documento que comprova a inscrição e apresenta todos os detalhes necessários para o(a) candidato(a).

7.2. O CDI será disponibilizado na data definida no cronograma deste processo seletivo, no endereço eletrônico do vestibular (<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/vestibular-proen> – Opção **Inscreva-se/Acompanhe sua inscrição**).

7.3. Em caso de problemas na visualização do CDI, o(a) candidato(a) deverá comunicar imediatamente ao e-mail vestibular@ifsuldeminas.edu.br.

7.4. O(a) candidato(a) encontrar qualquer erro ou inconsistência em seu CDI, deverá solicitar, por e-mail (vestibular@ifsuldeminas.edu.br), a correção. As inscrições somente serão alteradas até a data prevista para seu encerramento. Após o prazo de finalização das inscrições, nenhum dado poderá ser alterado.

8. DA ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR

8.1. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá inserir no sistema as notas obtidas nas disciplinas Língua Portuguesa/Português e Matemática, no **ENSINO MÉDIO**, de acordo com as seguintes especificações:

8.2. Para quem concluiu ou concluirá o Ensino Médio regular:

- a. Na caixa Língua Portuguesa: inserir a nota final da disciplina, obtida no 1º e 2º anos do Ensino Médio regular;
- b. Na falta destas, efetuar cálculo da soma total das notas obtidas em cada bimestre (ou semestre) da disciplina Língua Portuguesa/Português;
- c. Na caixa Matemática: inserir a nota final da disciplina de Matemática, obtida no 1º e 2º anos do Ensino Médio regular;
- d. Na falta destas, efetuar cálculo da soma total das notas obtidas em cada bimestre (ou semestre) da disciplina Matemática.

8.2.1. Para quem já concluiu ou concluirá, neste ano, o Ensino Médio em outro modelo que não o regular (por exemplo, supletivo):

- a. Na caixa Língua Portuguesa: inserir a nota final da disciplina, obtida no 1º e 2º anos;
- b. Na caixa Matemática: inserir a nota final da disciplina, obtida no 1º e 2º anos.

8.2.2. Para quem concluiu ou concluirá o Ensino Médio por meio de reclassificação, ou seja, não cursou o 3º ano do Ensino Médio, realizou avaliação de competências e foi matriculado em série mais avançada:

- a. Na caixa Língua Portuguesa: inserir a nota final da disciplina (na falta desta, efetuar cálculo da soma total das notas obtidas em cada bimestre (ou semestre)) da disciplina de Língua Portuguesa/Português, obtida na última série completamente cursada no Ensino Médio;
- b. Na caixa Matemática: inserir a nota final da disciplina (na falta desta, efetuar cálculo da soma total das notas obtidas em cada bimestre (ou semestre)) da disciplina Matemática, obtida na última série completamente cursada no Ensino Médio;

8.2.3. Para quem concluiu ou concluirá o Ensino Médio por meio de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, como o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou equivalente;

- a. Na caixa Língua Portuguesa: inserir a nota final da disciplina Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação (ou Língua Portuguesa/Português), obtida na certificação;
- b. Na caixa Matemática: inserir a nota final da disciplina Matemática e suas Tecnologias (ou Matemática), obtida na certificação.

8.2.4. Caso alguma disciplina tenha sido cursada em mais de uma disciplina correlata (por exemplo: Português, Gramática, Redação, Literatura e outras; ou Matemática, Geometria, Aritmética e outras):

- a. Língua Portuguesa (Português): Considerando o conteúdo programático de cada instituição de ensino, o(a) candidato(a) que tiver cursado disciplinas correlacionadas, como gramática, redação, literatura e outros, acompanhadas ou não da disciplina denominada “Língua Portuguesa” ou “Português”, deverá inserir, na caixa referente à Língua Portuguesa, a média aritmética resultante da soma (total anual) de todas as notas obtidas nessa(s) disciplina(s).

EXEMPLO: Se o(a) candidato(a) teve DUAS disciplinas: Língua Portuguesa e Redação, deverá somar o resultado anual das duas disciplinas e fazer a média aritmética (dividir por dois). Se forem TRÊS disciplinas, deve somar o resultado anual e dividir por três e assim sucessivamente. Nesse caso, no histórico escolar ou na declaração apresentada (ANEXO VI) deverá constar, detalhadamente, a denominação da disciplina e a nota obtida.

- b. Matemática: Considerando o conteúdo programático de cada instituição de ensino, o(a) candidato(a) que tiver cursado disciplinas correlacionadas, como álgebra, geometria, aritmética, trigonometria e outros, acompanhadas ou não da disciplina denominada “Matemática”, deverá inserir, na caixa referente à Matemática, a média aritmética resultante da soma (total anual) de todas as notas obtidas nessa(s) disciplina(s).

EXEMPLO: Se o(a) candidato(a) teve DUAS disciplinas: Matemática e Geometria, deverá somar o resultado anual das duas disciplinas e fazer a média aritmética (dividir por dois). Se forem TRÊS disciplinas, deve somar o resultado anual e dividir por três e assim sucessivamente. - Nesse caso, no histórico escolar ou na declaração apresentada (ANEXO VI) deverá constar, detalhadamente, a denominação da disciplina e a nota obtida.

8.3. Se o Histórico Escolar ou documento oficial equivalente apresentar conceitos em vez de números, notas diferentes da classificação de 0.00 a 10.00 ou uma única média global do estudante, consultar o **ANEXO VI** –Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas para fazer a conversão correspondente.

8.3.1. Caso o candidato tenha concluído o Ensino Médio pelo Centro Estadual de Educação Continuada (CESEC), ou por meio de realização de exames específicos nos quais conste nota unificada para todo o período, ou apenas a definição de “APROVAÇÃO”:

- a. Caso o documento comprobatório apresente nota unificada para todo o período, o(a) candidato(a) deve registrar na caixa específica para cada disciplina (Língua Portuguesa e Matemática) a nota apontada no documento, repetindo a mesma nota nos dois anos (1º e 2º ano).

OBS.: No caso de comprovantes que apresentem notas, na conversão para notas de base 10, deve-se considerar o total de 180 pontos, uma vez que o CESEC utiliza como valor máximo das provas o total de 200 pontos, com desvio padrão de 20 pontos.

- b. Caso o documento apresente apenas o conceito “APROVADO”, sem qualquer especificação da nota obtida, o(a) candidato(a) deve registrar na caixa específica para cada disciplina (Língua Portuguesa e Matemática) a nota mínima necessária para aprovação no exame, que é de 5 pontos, repetindo a mesma nota nos três anos (1º e 2º ano).

8.3.2. Caso a instituição de ensino do(a) candidato(a) utilize conceitos não previstos neste Edital **ANEXO VI**, o(a) candidato(a) poderá solicitar na instituição de origem o preenchimento da declaração constante no **ANEXO V (PARA CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES)**, convertendo para nota numérica (0 a 10) o conceito do(a) candidato(a).

8.4. Ao inserir as notas no sistema de inscrição, o(a) candidato(a) deverá utilizar “.” (ponto) e duas casas decimais na escala de 0.00 a 10.00.

8.5. Candidatos(as) que cursaram o Médio no exterior deverão incluir as notas de Matemática e Língua Oficial escolar.

- a. O documento comprobatório de escolaridade anexado deverá ser apresentado por meio de atestado emitido por órgão competente, como a Secretaria de Estado da Educação.

8.6. Após a descrição das notas o(a) candidato(a) deverá anexar, obrigatoriamente, documentos que comprovem as notas informadas.

8.6.1. É possível anexar até 3 arquivos, em formato PDF ou JPEG, com tamanho máximo de 3Mb. Podem ser anexados um ou mais dos seguintes documentos, frente e verso, com todas as informações legíveis:

- a. Histórico Escolar, documento oficial correspondente ou **ANEXO V (PARA CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES)**, de acordo com o tipo de curso (modalidade) pretendido e a escolarização, ou seja, Boletim, Comprovante, Certificado ou Histórico Escolar que apresente as notas obtidas, assim como comprovantes oficiais de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, ou documento equivalente.

OBS: Em se tratando de boletins de notas ou de apresentação do **ANEXO V**, tais documentos deverão ser apresentados com identificação do estabelecimento de ensino, como: carimbo e assinatura do responsável pela secretaria escolar, identificação digital das escolas, etc, para que sejam considerados válidos.

8.6.2. Demais documentos comprobatórios de notas deverão conter nome, carimbo e assinatura de responsável da instituição emitente do documento, assim como dados de contato.

8.6.3. Documentos não assinados, que apresentem o campo da assinatura cortado/incompleto, ou nos quais não seja possível identificar claramente a instituição que o emitiu, serão desconsiderados.

8.6.4. Caso o documento apresentado pelo(a) candidato(a) esteja ilegível, de forma que não possibilite a identificação das notas obtidas e desse modo a conferência das notas relacionadas no sistema, será atribuída nota zero ao(à) candidato(a).

8.6.5. Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital.

8.7. Caso o(a) candidato(a) queira alterar alguma informação em sua inscrição, o sistema permite que se alterem informações apenas durante o período de inscrições, sendo válida a última alteração firmada pelo(a) candidato(a).

8.8. Durante o prazo de inscrição, a Comissão de Verificação do Histórico Escolar analisará as notas lançadas pelo(a) candidato(a) no sistema conferindo-as com o(s) documento(s) comprobatório(s) destas.

8.9. Na área do candidato, as notas e/ou documentos serão listados com as possíveis legendas:

NOTAS CADASTRADAS - O(a) candidato(a) enviou suas notas e a documentação comprobatória e estas estão aguardando a análise da comissão.

NOTAS AVALIADAS - Houve correspondência entre as notas registradas no sistema e a documentação comprobatória apresentada. As notas foram aceitas.

NOTAS CORRIGIDAS E AVALIADAS - Não houve correspondência entre as notas registradas no sistema e a documentação comprobatória apresentada, entretanto foi possível ao(à) avaliador(a) fazer a correção com base na documentação comprobatória. As notas foram corrigidas e aceitas.

NOTAS REJEITADAS - Notas e documentação comprobatória foram rejeitados em razão do(s) documentos estarem **ILEGÍVEIS** ou **INCOMPLETOS** ou **NÃO SE TRATAREM DOS DOCUMENTOS LISTADOS NO ITEM 15.9.**

NOTAS REENVIADAS - Candidato(a) realizou o reenvio das notas e documento(s) comprobatório(s) em razão de terem sido rejeitados, para correção. Notas e documentos estão aguardando a análise da comissão.

8.10. Findo o prazo definido para inscrição, não será mais possível ao(à) candidato(a) a alteração das notas, sendo necessário que se observe o disposto no item 8.12 e seus respectivos subitens, conforme disposto abaixo.

8.11. Após a data da publicação dos resultados parciais, será concedido prazo de 48 horas para apresentação de recurso. Nesse prazo o(a) candidato(a) poderá fazer a última correção das notas e/ou da documentação comprobatória.

8.11.1. Findo o prazo de recurso apontado acima, candidatos(as) que apresentarem o status **“NOTAS REJEITADAS”** serão automaticamente eliminados do processo seletivo.

8.12. O(a) candidato(a), seu(sua) responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal, são os(as) únicos(as) e exclusivamente responsáveis pela veracidade das informações apresentadas no formulário de inscrição.

8.13. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições/matrículas que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

8.14. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza pelo não preenchimento da Inscrição por motivo de ordem técnica referente aos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentos. Não se responsabiliza, ainda, por qualquer tipo de problema ou crime cibernético, que resulte na não efetivação da inscrição.

8.15. Caso a comissão verifique incompatibilidade entre as notas lançadas e o(s) documento(s) comprobatório(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), sendo possível ao candidato atualizar as informações e apresentar novo(s) documento(s) que comprove(m) as notas, tantas vezes quantas for necessário, até o prazo final da inscrição, conforme definido em cronograma.

8.16. O(a) candidato(a) deve acompanhar diariamente a análise de suas notas na área do candidato (<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/vestibular-proen> – Opção **Inscriva-se/Acompanhe sua inscrição**), até que o status das notas apresentadas apareça com a informação **“NOTAS AVALIADAS”** ou **“NOTAS CORRIGIDAS E AVALIADAS”**.

8.17. O sistema calculará, automaticamente, a **SOMA** das notas de todos os anos das notas inseridas pelo(a) candidato(a).

8.18. Conforme consta no item **4.1.1.**, especificamente para o **Curso Técnico Subsequente em Química - PROGRAMA JOVEM APRENDIZ**, existe a obrigatoriedade de que o(a) candidato(a) insira, no sistema de inscrição, além do comprovante de notas, documento que **comprove idade superior a 18 anos e inferior a 22 anos**, devendo ser apresentado documento que informe a data de nascimento (Certidão de Nascimento ou Documento de Identificação com Foto em que conste tal data).

8.18.1. A obrigatoriedade de que o candidato ao curso esteja na faixa etária definida no item anterior está em conformidade com a legislação específica do programa (**Lei 10.097/2000** e demais legislações complementares).

8.19. Especificamente para o candidatos(as) às vagas ofertadas no **Curso Técnico Subsequente em Química - PROGRAMA JOVEM APRENDIZ**, caso o(a) candidato(a) não apresente o documento comprobatório com a data de nascimento, terá sua documentação recusada, podendo apresentar o documento no período destinado à apresentação de recursos, conforme consta no Cronograma do Processo Seletivo.

8.19.1. Finalizado o período para recursos, caso o(a) candidato(a) não apresente o documento exigido, será desclassificado do processo, não podendo concorrer à vaga para o **Curso Técnico Subsequente em Química - PROGRAMA JOVEM APRENDIZ.**

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A classificação ocorrerá da seguinte maneira:

- I. As vagas serão preenchidas, primeiramente, por ordem de colocação na ampla concorrência, independentemente da opção de concorrência dos(as) candidatos(as). Portanto, todos os(as) candidatos(as) constarão na lista de ampla concorrência;
- II. Caso o(a) candidato(a) concorrente pelas ações afirmativas não obtenha classificação na lista de ampla concorrência, concorrerá, por ordem de colocação, dentro da ação afirmativa para a qual se inscreveu.

9.1.1. Caso o(a) candidato(a) obtenha classificação dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência, será classificado(a) nessa lista, não figurando seu nome na listagem da ação afirmativa para a qual se inscreveu.

9.2. Os(as) candidatos(as) que se inscreverem às vagas destinadas à PcD Geral e às vagas destinadas às ações afirmativas, concorrerão tanto às vagas destinadas à ampla concorrência bem como às vagas da opção de ação afirmativa informada no momento da inscrição.

9.3. Caso o(a) candidato(a) convocado(a) para ocupar vaga destinada a PcD Geral ou a ação afirmativa tenha sua solicitação indeferida por falta de comprovação documental, será reclassificado(a) na lista das vagas destinadas à ampla concorrência nas chamadas seguintes, segundo a ordem de classificação.

9.4. No caso de não preenchimento de qualquer uma das ações afirmativas, as vagas serão assim distribuídas:

- I. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L1, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L9, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.
- II. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L9, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L1, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.
- III. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L2, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L10, depois ao L9, depois ao L1, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.
- IV. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L10, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L2, depois ao L9, depois ao L1, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.
- V. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L5, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L13, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9 e depois ao L1.
- VI. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L13, estas serão ofertadas, prioritariamente ao L5, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9 e depois ao L1.
- VII. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L6, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L14, depois ao L13, depois ao L5, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9 e depois ao L1.
- VIII. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L14, estas serão ofertadas, prioritariamente ao L6, depois ao L13, depois ao L5, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9 e depois ao L1.

9.4.1. As vagas que restarem após a aplicação do disposto acima, serão oferecidas para candidatos(as) da Ampla Concorrência.

9.5. No caso de não preenchimento das vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD Geral), as vagas serão

oferecidas a candidatos(as) da Ampla Concorrência.

9.6. Especificamente para o **Curso Técnico Subsequente em Química - PROGRAMA JOVEM APRENDIZ**, em caso de não ocupação da totalidade das vagas ofertadas, estas poderão ser ocupadas por candidatos inscritos no **Curso Técnico Subsequente em Química**, sendo também possível a situação inversa.

10. DOS RESULTADOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Todos os resultados do presente edital serão divulgados no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen>, nas datas definidas no cronograma deste edital.

10.2. A cada etapa do processo seletivo, será publicado, primeiramente, o resultado preliminar ou parcial, que é passível de recurso, referente à solicitação de isenção, ao atendimento especializado/específico e às notas.

10.3. Finalizado o prazo de recurso e respectiva análise, será publicado o Resultado Final, no qual os(as) candidatos(as) terão as decisões definitivas acerca da solicitação de isenção, do atendimento especializado/específico, do gabarito, das notas e por fim da Classificação.

10.4. Em caso de empate, será classificado o(a) candidato(a) que:

- a. Obter maior nota nas provas assim sequenciadas:
 1. Língua Portuguesa;
 2. Matemática;
- b. Apresentar idade mais elevada, considerando-se dia, mês e ano.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, conforme item **11.2** e item **11.3.**, com relação às seguintes situações:

- a) Resultado Parcial das Notas;
- b) Indeferimento de solicitação de matrícula em concorrência às vagas das Ações Afirmativas, sendo:
 - i. referente à documentação incorreta/incompleta;
 - ii. referente à comprovação de renda;
 - iii. referente à indeferimento da análise da heteroidentificação complementar.

11.2. O prazo para interposição de recurso consta no cronograma deste edital.

11.3. O recurso deverá ser devidamente fundamentado, elaborado com informações e dados suficientes para sua análise.

11.4. O recurso apresentado com relação:

- a) ao **Resultado Parcial das Notas**;
- b) ao indeferimento da **análise da heteroidentificação complementar**.

Deverá ser realizado mediante preenchimento do Requerimento de Recurso constante no **Anexo IX**, devendo ser encaminhado, exclusivamente para o endereço de e-mail: vestibular@ifsuldeminas.edu.br, de acordo com o curso escolhido no ato da inscrição, até o horário limite estabelecido no cronograma.

11.4.1. O recurso apresentado com relação ao indeferimento de solicitação de matrícula, referente à documentação incorreta/incompleta e ao indeferimento da análise da comprovação de renda, deverá ser realizado **no próprio sistema de matrículas**, pela inserção de documento substitutivo ou complementar.

11.5. Não serão aceitos recursos enviados em outro formato ou de maneira diferente da definida nos itens acima,

tampouco recursos enviados por correio, para e-mail diverso do indicado no item 11.2.1 ou por meio de outras formas de comunicação.

11.6. Para casos de recursos em que a Ação afirmativa ou a solicitação de matrícula foram indeferidas por falta de documentos parciais, o(a) candidato(a) poderá, no prazo recursal, apresentar documentos complementares e/ou corrigidos, via solicitação na plataforma gov.br.

11.7. Não terão direito à apresentação de recurso quanto ao indeferimento da solicitação de matrícula os(as) candidatos(as) que:

- a) Não fizerem sua solicitação via gov.br. no prazo definido para a respectiva chamada;
- b) Realizarem a solicitação de forma incompleta, não preenchendo as informações exigidas nas oito etapas referentes à solicitação de matrícula;
- c) Não apresentarem nenhum documento (solicitação de matrícula com documentos em branco), seja para análise das ações afirmativas ou para a realização da solicitação de matrícula em ampla concorrência

11.8. Não serão analisados recursos fora do prazo, ou que não estejam em concordância com as orientações deste edital.

11.9. Os recursos serão analisados e terão uma decisão terminativa, constituindo-se única e última instância. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>.

11.10. As situações de deferimento ou indeferimento somente poderão ser acessadas via sistema, pelo(a) candidato(a) ou responsável, não sendo fornecidas informações por qualquer outro meio. Os membros das comissões não estão autorizados a fornecer quaisquer informações sobre os resultados das análises.

11.11. Contra o resultado final não cabe recurso.

12. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

12.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro das vagas disponíveis serão convocados(as) a realizar solicitação de matrícula, conforme cronograma deste edital, devendo realizar os seguintes procedimentos:

I - efetuar seu cadastro na conta gov.br no endereço <https://sso.ingresso.gov.br/>. Caso o usuário não tenha cadastro ativo, deverá criá-lo no endereço acima, ou

II - caso possua conta no gov.br, deve inserir o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha.

12.1.1. A realização da solicitação de matrícula não garante a matrícula e início no curso, estando condicionada à:

- a) análise dos documentos e respectivo deferimento;
- b) existência de vagas não ocupadas;
- c) respeito à ordem de classificação, considerando a opção de concorrência.

12.2. O(a) candidato(a) deverá dispor de toda a sua documentação completa, legível, em versão digital ou digitalizada (formato PDF ou JPG), para envio online via plataforma gov.br.

12.3. Documentos e informações necessários para solicitação de matrícula de todos os candidatos, independente da opção de concorrência:

I. Documento de identidade:

- a) carteira de identidade (RG); **OU**
- b) carteira nacional de habilitação (CNH); **OU**

- c) carteiras de identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Polícia Federal; **OU**
- d) documentos expedidos por ordem e conselhos profissionais.

OBS.: No documento apresentado deverá constar o número do registro geral da carteira de identidade.

II. Certidão de Nascimento ou de casamento (original);

III. Número do CPF, caso o número não conste no RG;

IV. Documento que comprove a conclusão do Ensino Médio, sendo aceito:

- a) Certificado/Certidão de Conclusão de Curso contendo data da confecção do Histórico Escolar **OU**
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio.

OBS.: Em casos que não forem apresentadas certidões ou certificados de conclusão do Ensino Médio, há necessidade de sua apresentação no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.

IV.I. Para os candidatos Jovens e Adultos que concluíram sua escolarização fora do prazo regular (15 anos para a conclusão do Ensino Médio) serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão de exame supletivo **OU**
- b) Certificado de Conclusão do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio – ENCCEJA.

V. Endereço de residência;

VI. Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com idade superior a 18 anos e inferior a 45 anos;

VII. Número do Título de Eleitor para maiores de 18 anos;

OBS.: Aos **conscritos** (jovens que estão prestando o serviço militar), nos termos do art. 14, § 2º da Constituição, com idade superior a 18 anos e que ainda não possuem o título eleitoral é vedado o alistamento eleitoral, ou seja, não poderão requerer o título eleitoral enquanto estiverem prestando o serviço militar. Nestes casos deverá ser apresentada a declaração de convocação do serviço militar.

VIII. Candidato(a) que disponha do comprovante de quitação eleitoral, poderá anexá-lo em campo próprio do formulário de matrícula. O comprovante pode ser obtido por meio físico, solicitando-se diretamente ao Cartório Eleitoral ou, por meio digital, acessando-se o portal do Tribunal Superior Eleitoral por meio do link: ([Certidão de quitação eleitoral – Tribunal Superior Eleitoral](#)).

OBS.: Para candidato que não disponha de tal comprovante, este será obtido pela secretaria de cada Campus, mediante consulta on-line à base de dados da administração, conforme disposto na Portaria Ministerial nº 176, de 25 de junho de 2017. Caso haja inconsistência no cadastro que impeça a geração do atestado de quitação eleitoral, pela secretaria, por meio de consulta online ou o candidato possua pendências na justiça eleitoral, a secretaria do campus solicitará ao(à) candidato(a) a apresentação do certificado de quitação eleitoral, no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.

IX. 01 fotografia recente 3x4, respeitadas as seguintes orientações:

- a) não serão aceitas fotos em outro formato que não 3x4;
- b) a foto deve ser atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros;

- c) a foto deve mostrar o rosto inteiro, não sendo permitido o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- d) o(a) candidato(a) deverá estar devidamente vestido(a), não sendo aceitas fotos sem camisa/camiseta).
- e) não será aceita foto no formato *selfie* ou na qual apareçam outras pessoas além do(a) candidato(a).

12.3.1. Para os candidatos estrangeiros, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro Nacional de Estrangeiros - RNE; **OU**
- b) Carteira de Registro Nacional de Migrante - CRNM **OU**
- c) Agendamento para registro na Polícia Federal; **OU**
- d) passaporte com visto ativo, constando as páginas de identificação do passaporte, do visto e do carimbo de entrada no país.

12.4. Para comprovação dos documentos referentes à conclusão do Ensino Médio ou equivalente, quando realizados no Exterior, devem ser revalidados na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

12.4.1. Nos casos em que o candidato não tenha revalidado seu Certificado/Histórico de Conclusão do Ensino Médio, deverá apresentar protocolo de solicitação de revalidação fornecido pela Secretaria Estadual de Educação.

12.4.2. Haverá a necessidade de apresentação posterior, em data e modo a ser definida pelo campus, do documento de escolarização revalidado.

12.5. O campus poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no sistema de matrículas. Neste caso, a ausência desses documentos não poderá ser impeditivo para a realização da solicitação de matrícula.

12.6. Em ampla concorrência, a solicitação de matrícula se efetiva em matrícula quando, nos prazos definidos pelo edital de matrículas, o(a) candidato(a) apresenta toda a documentação necessária para fins de registro acadêmico.

12.7. Aos candidatos inscritos nas **vagas de Ação Afirmativa**, é necessário, além do envio dos demais documentos indicados no item 17.3, os seguintes documentos:

I. Para o(a) candidato(a) comprovar que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas deverão ser apresentados **UM** dos seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar original para aqueles que já possuem esse documento; **OU**
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental em que conste o nome da Instituição de Ensino na qual cursou cada ano/série; **OU**
- c) Declaração de Egresso de Escola Pública de todo o Ensino Fundamental fornecido pela escola conforme modelo do **ANEXO VII**.

II. Para comprovação da renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.818,00) apresentar o **Formulário Socioeconômico (ANEXO VIII) E uma** das seguintes documentações listadas abaixo:

- a) relação de documentação apresentada no **ANEXO I**; **OU**
- b) Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside); **OU**
- c) comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada - BPC pelo candidato ou responsável.

III. Para comprovação de autodeclaração de pretos, pardos e indígenas:

- a) para quem se autodeclarar preto ou pardo, usar autodeclaração constante no sistema de matrículas;
- b) para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, além do preenchimento da autodeclaração constante

no próprio sistema de matrículas, é obrigatória a apresentação de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o(a) candidato(a), constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do(a) representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Caso o(a) candidato(a) resida em área urbana, deve ser apresentada a carta de recomendação da FUNAI;

- c) Entrevista perante a Comissão de Heteroidentificação, exceto para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas (Item 18 deste Edital).

IV. Para comprovação dos(as) candidatos(as) com deficiência:

- a) Documentos descritos no item 3 do edital.

12.8. Exigência de documentos para cada Ação Afirmativa:

I. L1 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.818,00):

- a) documentação descrita nos itens I e II.

II. L2 - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.818,00):

- a) documentação descrita nos itens I, II e III.

III. L5 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo:

- a) documentação descrita no item I.

IV. L6 - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo:

- a) documentação descrita nos itens I e III.

V. L9 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.818,00):

- a) documentação descrita nos itens I, II e IV.

VI. L10 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.818,00):

- a) documentação descrita nos itens I, II, III e IV.

VII. L13 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo.:

- a) documentação descrita nos itens I e IV.

VIII. L14 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas e com renda superior a 1,5 salário mínimo.

- a) documentação descrita nos itens I, III e IV.

12.8.1. No caso das cotas L1, L2, L9 e L10, a não apresentação do formulário socioeconômico (ANEXO VIII) ou sua apresentação de forma incompleta inviabilizará qualquer tipo de análise dos demais documentos, sendo INDEFERIDA a solicitação de participação nestas ações afirmativas, sem possibilidade de recurso. Neste caso, o(a) candidato(a) constará apenas na listagem da ampla concorrência.

12.9. Caso aprovado em ampla concorrência, o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida para matrícula no prazo estipulado perderá o direito à vaga concorrida.

12.10. Caso aprovado por meio de ação afirmativa ou reserva de vagas para PcD Geral, o(a) candidato(a) que não

apresentar a documentação exigida para solicitação de matrícula ou não comprovar sua condição de beneficiário(a) da vaga reservada, dentro do prazo estipulado, perderá o direito à vaga e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

12.11. A solicitação de matrícula nas Ações Afirmativas se efetiva quando, nos prazos definidos pelo edital de matrículas, o(a) candidato(a) apresenta toda a documentação necessária para fins de registro acadêmico e comprovação da ação afirmativa em que se inscreveu (critério racial ou critério médico, quando necessário).

12.12. Durante o prazo de solicitação de matrícula da respectiva chamada, a Comissão de Análise de Ação Afirmativa e a Secretaria de Registros Acadêmicos analisarão os documentos enviados pelo(a) candidato(a), via sistema.

12.13. A documentação de comprovação de renda e de comprovação de indígena será analisada pela Comissão de Análise das Ações Afirmativas de cada campus.

12.14. A autodeclaração de preto ou pardo será confirmada por meio da entrevista da Comissão de Heteroidentificação do campus.

12.15. O laudo médico para comprovação de eventual deficiência será conferido pelo Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE de cada campus.

12.16. Caso a comissão verifique incompatibilidade entre a concorrência escolhida e o(s) documento(s) comprobatório(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), sendo possível ao candidato atualizar as informações e apresentar novo(s) documento(s) que comprove(m) a sua condição com relação à concorrência escolhida, no prazo de recurso da respectiva chamada em que foi convocado(a).

12.17. Documentos enviados que estejam ilegíveis, borrados ou digitalizados de forma incompleta (com partes faltando) serão indeferidos/não aceitos, sendo possível ao candidato atualizar as informações e apresentar novo(s) documento(s) legíveis no prazo concedido para recurso.

12.18. Finalizado o prazo de análise dos documentos, será divulgado o RESULTADO PARCIAL das matrículas, passível de recurso conforme item 11.

12.19. Após o prazo recursal, as solicitações de matrícula DEFERIDAS/ACEITAS automaticamente serão convertidas em matrículas. As solicitações de matrícula INDEFERIDAS/NÃO ACEITAS ou AUSENTES serão desconsideradas e as vagas serão disponibilizadas para chamadas posteriores.

12.20. O IFSULDEMINAS se responsabiliza unicamente pela divulgação dos resultados deste processo seletivo, não se responsabilizando pela solicitação de matrícula do(a) candidato(a) que apresentar sua solicitação fora do prazo estipulado, ou que alegue desconhecimento das convocações.

12.21. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por quaisquer falhas de ordem técnica dos computadores, de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua matrícula, bem como todas as publicações no site institucional.

12.22. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as convocações, na página do edital, no site <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen>.

12.23. Caso o(a) candidato(a) não possua meios tecnológicos para realizar a matrícula de forma online é possível agendar comparecimento presencial no campus Pouso Alegre para realizar a solicitação de matrícula online, dentro do prazo da chamada em que foi convocado(a), conforme o cronograma de matrícula.

12.24. O(a) candidato(a) que desejar agendar comparecimento para solicitação de matrícula utilizando as ferramentas tecnológicas do campus deverá se organizar para garantir o cumprimento do prazo para envio da documentação bem como atentar-se para o horário de funcionamento do campus.

12.24.1. Para realizar o agendamento o(a) candidato(a) deverá fazer contato diretamente com o campus, por meio dos telefones e/ou endereços eletrônicos disponibilizados na página de capa deste edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade o agendamento prévio e o comparecimento na data e horário estabelecidos.

12.25. Não será, em hipótese alguma, prorrogado o prazo de solicitação de matrícula motivado pela impossibilidade do candidato comparecer ao campus por dificuldade para agendamento.

12.26. Para a realização de solicitação de matrícula utilizando-se o equipamento institucional, cabe ao campus tão somente a disponibilização dos equipamentos, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e documentos registrados no sistema.

12.27. O candidato classificado que não concretizar a sua matrícula por falta da documentação exigida, no período fixado para a matrícula, perderá o direito à vaga.

12.28. Quando a matrícula é efetivada, um comprovante de matrícula é enviado ao email informado pelo candidato no matrícula.

12.29. O trancamento de matrícula será permitido somente após a conclusão do primeiro semestre do curso.

12.30. Todos os documentos serão analisados pela Comissão de Análise de Ações Afirmativa, pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão da Secretaria, via sistema gov.br, sendo que, durante o prazo de recursos (item 16), será possível aos(às) candidatos(as) atualizarem as informações e corrigir o(s) documento(s) que comprove(m) a concorrência escolhida, tantas vezes quantas for necessário, até o prazo final do recurso.

12.31. Durante o prazo de análise dos documentos serão agendadas as entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação Complementar, para candidatos(as) que se inscreveram em vagas destinadas a autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as).

12.32. Para buscar orientação na realização da solicitação de matrícula, o candidato deve acessar o [Manual de Solicitação de Matrícula](#).

13. DA ENTREVISTA PELA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

13.1. Os(as) candidatos(as) que se inscreverem para concorrência às ações afirmativas L2, L6, L10 e L14 serão submetidos à entrevista pela Comissão de Heteroidentificação Complementar, conforme Portaria nº 18/2012 do MEC e Portaria nº 4/2018 do MPDG.

13.1.1. Somente após a análise e parecer da comissão, associada ao parecer da Comissão de Análise das Ações Afirmativas, a matrícula poderá ser deferida ou indeferida.

13.2. Para a entrevista, presencial ou por meio digital, o(a) candidato(a) deverá comparecer munido(a) de documento de identificação com foto.

13.3. Aos(às) candidatos(as) submetidos(as) à entrevista pela Comissão de Heteroidentificação Complementar, que sejam menores de idade (menores de 18 anos), será **OBRIGATÓRIO** o acompanhamento por um responsável legal, devidamente comprovado no ato da entrevista pelo seu nome e documento de identidade, e comprovada

sua relação de responsabilidade pelo menor.

13.3.1. O(a) responsável acompanhará a entrevista, não podendo, em hipótese alguma, manifestar-se.

13.3.2. Ao iniciar a reunião, a comissão verificará a presença do responsável e, caso este(a) não esteja presente no ato da entrevista, ela não será realizada, podendo o(a) candidato(a) requerer reagendamento desde que este ocorra no mesmo período da respectiva chamada, por meio de envio de solicitação para o endereço de e-mail da COPESE do campus.

13.4. Cada campus tem sua própria Comissão de Heteroidentificação, nomeada por portaria da Direção-geral, conforme definido pela Resolução 011/2020 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS.

13.5. A entrevista realizada pela Comissão de Heteroidentificação Complementar tem por objetivo confirmar a autodeclaração do(a) candidato(a), concedendo-lhe o direito de efetivar matrícula, se cumpridos todos os demais requisitos, com relação ao critério racial (vagas reservadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos e pardos).

13.5.1. O critério de avaliação é **unicamente fenotípico (características físicas) do(a) próprio(a) candidato(a)**, sendo que não serão considerados outros critérios como documentos anteriores ou a ascendência (parentes como pais e avós) do(a) candidato(a).

13.5.2. O(a) candidato(a) não poderá utilizar o deferimento de sua autodeclaração, obtido em processos anteriores, seja em concursos ou processos seletivos pretéritos, no IFSULDEMINAS ou em outras instituições, para justificar sua autodeclaração no presente processo, devendo submeter-se à nova avaliação.

13.6. A Comissão de Heteroidentificação Complementar realizará entrevistas, a cada chamada da solicitação de matrícula, com os(as) candidatos(as) às vagas destinadas a autodeclarados(as) pretos ou pardos.

13.7. A Comissão de Heteroidentificação Complementar agendará a entrevista somente para os(as) candidatos(as) que enviaram a documentação das ações afirmativas.

13.8.1. As reuniões dos(as) candidatos(as) com a Comissão de Heteroidentificação Complementar serão realizadas, de forma online, por meio da ferramenta Google Meet. Havendo impossibilidade de realização da entrevista por meio digital, poderá ser agendada presencialmente.

13.8.2. O(a) candidato(a) será informado(a), por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição, o local, a data e o horário agendado para seu comparecimento e o link para participação.

13.9. A critério de cada campus, poderão ser agendados até 3 candidatos(as) por horário. Os(as) candidatos(as) permanecerão aguardando os membros da comissão no link encaminhado, até serem chamados.

13.9.1. A entrevista, dentro do horário agendado, será realizada pela ordem de chegada dos(as) candidatos(as) ou, se todos estiverem presentes, por ordem alfabética.

13.10. O(a) candidato(a) que não encaminhar a documentação comprobatória da Ação Afirmativa para a qual se inscreveu, dentro do prazo definido em Edital de Matrículas, não será submetido(a) à entrevista com a Comissão de Heteroidentificação Complementar.

13.11. O(a) candidato(a) que, convocado(a) para reunião com a Comissão de Heteroidentificação, não puder comparecer por motivo devidamente justificado, poderá solicitar novo agendamento desde que encaminhe essa solicitação com antecedência mínima de 12 horas da realização da reunião. Esse novo agendamento poderá ser requerido mediante envio de e-mail para a COPESE local.

13.11.1. No caso de reagendamento solicitado antes da realização da reunião, será marcado novo horário de

entrevista, respeitando-se o cronograma próprio da Comissão de Heteroidentificação Complementar e o prazo estabelecido na chamada para as entrevistas da comissão.

13.12. O(a) candidato(a) que, por motivo justificado e comprovado, não comparecer à reunião agendada com a Comissão de Heteroidentificação e não tiver solicitado novo agendamento com antecedência (conforme disposto no Item 10.11. acima) poderá solicitar agendamento de novo horário de entrevista, desde que faça a solicitação dentro do período estabelecido na chamada, justificando sua ausência e comprovando documentalmente.

13.12.1. Justificam, para fins de reagendamento, situações alheias ao controle do(a) candidato(a), como caso fortuito, força maior, convocação para trabalho, tratamento de saúde, dentre outros.

13.12.2. Não serão aceitos pedidos de reagendamento que sejam embasados na falta de atenção do(a) candidato(a), como ter se esquecido da data, ter-se distraído, não ter lido a convocação a tempo, ou por falta de organização pessoal.

13.13. Caso o(a) candidato(a) não compareça à entrevista agendada e não apresente motivo justificado ou, tendo obtido o reagendamento desta não compareça no novo horário marcado, será indeferido(a) na ação afirmativa escolhida, sem possibilidade de recurso e seu nome será listado apenas na listagem de ampla concorrência.

13.14. No ato da entrevista o(a) candidato(a) dará o seu consentimento para Gravação de Imagem e de Voz.

13.14.1 O(a) candidato(a) declarará, em voz alta, logo no início da gravação, sua autorização e seu consentimento para gravação de imagem e voz. Sem a autorização, o(a) candidato(a) não poderá pleitear a vaga destinada aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as).

13.14.2. Em se tratando de entrevista presencial, no ato da entrevista o(a) candidato(a) assinará: Termo de Autodeclaração e Termo de Consentimento para Gravação de Imagem e de Voz.

13.15. Caberá recurso quanto à decisão da Comissão de Heteroidentificação Complementar, devendo este ser apresentado dentro do prazo do cronograma deste edital para apresentação de recursos, de acordo com o item 16.4.

13.16. Recursos apresentados quanto à decisão proferida pela Comissão de Heteroidentificação dos campi serão analisados por Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal composta por servidores(as) da Reitoria do IFSULDEMINAS.

13.17. Na análise do recurso, a Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal analisará as imagens fotográficas e as gravações de imagens realizadas pela Comissão de Heteroidentificação dos Campi, colhidas na entrevista com o(a) candidato(a), não sendo necessária a presença do(a) candidato(a) para análise do recurso.

13.18. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

13.19. Os(as) candidatos(as) com inscrição deferida terão sua documentação arquivada junto à pasta de documentos apresentados para a matrícula e ficarão sob guarda da Secretaria do Campus ou em local definido pelo campus para arquivamento de documentos.

13.20. Os(as) candidatos(as) com inscrição indeferida terão sua documentação arquivada pela COPESE do campus e ficarão sob guarda desta ou em local definido pelo campus para arquivamento de documentos.

13.21. Nas situações de reunião *online*, a permanência da conexão de internet durante toda a entrevista é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

13.21.1. Caso haja perda de conexão, ocasionada por falha do sinal, em razão de mau funcionamento da conexão utilizada pelo(a) candidato(a) durante a entrevista, será aguardado no máximo 5 minutos para restabelecimento do sinal, preservando-se o limite máximo de tempo estabelecido por entrevistado(a) (15 minutos). Após este tempo a entrevista será encerrada e a comissão poderá pautar a sua decisão conforme as imagens já obtidas.

13.22. Durante todo o tempo da entrevista, a imagem da câmera do(a) candidato(a) deverá aparecer na tela, permanecendo, durante a gravação, a sua imagem e a de todos os membros da comissão. Para isso, deverá ser escolhido formato de apresentação de tela que possibilite a exibição da imagem de todos em mosaico.

13.22.1. Não será permitido ao(à) candidato(a) participar da entrevista sem fazer uso da câmera e microfone ou desabilitar esses equipamentos durante essa etapa, sob pena de indeferimento da ação afirmativa.

13.22.2. Caso o(a) candidato(a) esteja em local de pouca iluminação, caberá à comissão solicitar a ele(a) que se poste em local com melhor iluminação e com melhor foco da câmera.

13.23. Será desclassificado(a) da ação afirmativa o(a) candidato(a) que não comparecer em até 10 minutos contados a partir do horário de agendamento da sua entrevista, salvo nos casos em que for permitida apresentação recurso, em que a ausência tenha se dado em decorrência de situações alheias ao controle do(a) candidato(a), como caso fortuito, força maior, convocação para trabalho, tratamento de saúde, dentre outros.

14. DAS CHAMADAS

14.1. Após a publicação do resultado final, os(as) candidatos(as) serão convocados(as) para a solicitação de matrícula em 1ª Chamada, conforme cronograma presente neste edital.

14.2. Em caso de não preenchimento das vagas após o término da 1ª Chamada, será realizada a 2ª Chamada, respeitando-se a ordem de classificação e os grupos de concorrência, caso ainda restem candidatos(as) na condição de excedentes.

14.2.1. Caso não haja candidatos(as) na lista de excedentes em algum grupo, a distribuição das vagas respeitará o disposto no item 14.4 deste edital.

14.4.1. Após a realização das duas chamadas previstas, caso ainda restem vagas não ocupadas, será realizada a **CONVOCAÇÃO GERAL**, seguindo a lista de cada curso/polo, obedecendo a opção de concorrência.

14.5. Na **CONVOCAÇÃO GERAL** serão convocados(as) a apresentar documentação para a matrícula:

- a. Todos(as) os(as) candidatos(as) **Classificados(as)**, de acordo com o número de vagas e o grupo de concorrência para a qual se inscreveu (Ação Afirmativa, PcD, Ampla Concorrência);
- b. Todos(as) os(as) demais candidatos(as) listados(as) na condição de excedentes que estejam com o status **“Aguardando Vaga”**

14.6. No site do IFSULDEMINAS, aba Vestibular, será publicada a relação de **TODOS(AS)** os(as) candidatos(as), tanto os(as) **Classificados(as)** como aqueles(as) que figurarão com o status **Aguardando Vaga**.

14.8. Na Convocação Geral, todos(as) os(as) candidatos(as), tanto os(as) Classificados(as) quanto os(as) que estiverem listados com o status **Aguardando Vaga** estão aptos(as) a realizar a solicitação de matrícula, independentemente da posição que ocupam nas listas.

14.8.1. Na Convocação Geral, o(a) candidato(a) que estiver Classificado(a) ou que constar com o status Aguardando Vaga na lista das ações afirmativas e na lista de ampla concorrência, poderá realizar a solicitação de matrícula em apenas uma das listas, ficando sob sua responsabilidade a escolha entre elas.

14.8.2. O candidato(a) fará a escolha da concorrência em que deseja solicitar sua matrícula e, iniciada a solicitação, automaticamente abrirá mão de ser convocado pela outra concorrência em todas as chamadas posteriores.

14.9. Todos(as) candidatos(as), independentemente de estarem na condição de Classificados(as) ou de estarem listados com o status Aguardando Vaga, terão o mesmo prazo para realizar a solicitação de matrícula conforme Edital de Matrículas.

14.9.1. As solicitações de matrícula serão realizadas somente por meio de acesso ao sistema gov.br.

14.10. Candidatos(as) que não realizarem a solicitação de matrícula dentro do prazo ou que, tendo iniciado a solicitação constarem com o status **“INCOMPLETO”**, após o prazo final definido em edital serão considerados(as) como desistentes.

14.11. Após a solicitação de matrícula, será concedido o prazo de recurso para correção dos documentos necessários.

14.11.1. Esse prazo somente será concedido aos(às) candidatos(as) que realizaram a solicitação de matrícula no prazo, conforme cronograma.

14.11.2. Durante o período em que estiverem abertas as solicitações, não será permitido fazer nenhuma correção dos dados.

14.12. No período de solicitação de matrícula todas solicitações constarão com o status **“Em Análise”**.

14.13. Para candidatos(as) que estiverem na situação de Aguardando Vaga, finalizadas todas as correções na solicitação (se for o caso), a solicitação de matrícula ficará aguardando e somente será executada em matrícula se houver vagas disponíveis, respeitando-se a ordem de classificação e a opção de concorrência.

14.15. Após a Convocação Geral, caso ainda haja vagas disponíveis, ou havendo desistências, serão analisadas as solicitações de matrícula dos(as) candidatos(as) que solicitaram matrícula dentro do prazo e permanecem com o status de Aguardando Vagas.

14.15.1. Caso seja necessário, esses(as) candidatos(as) poderão complementar ou corrigir documentos, dentro do prazo de 48 horas para recurso, contado a partir da data e horário da primeira solicitação de correção de dados registrada pela equipe de análise. O prazo de recurso será publicado na planilha de acompanhamento das convocações, para ciência dos(as) candidatos(as).

14.16. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por e-mails cadastrados incorretamente, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) se informar e manter atualizados os seus dados pessoais.

14.17. Caso surjam novas vagas ociosas, em virtude de desistências, as análises dos documentos encaminhados pelos(as) candidatos(as) no prazo indicado nos itens 19.15. serão feitas até o preenchimento das vagas do curso ou até que se atinja o percentual de 20% da carga horária do semestre.

14.18. Os(as) candidato(as) classificados terão prazo estabelecido no cronograma deste edital, para solicitar a matrícula via gov.br. Caso não realize o procedimento no prazo delimitado, será considerada desistência da vaga, procedendo-se a matrícula do(a) próximo(a) candidato(a), conforme a ordem de classificação.

14.20. Após o encerramento das listas de todas as chamadas, caso restem vagas não ocupadas em cursos de mesmo nível oferecidos no presente Edital, será aberto processo seletivo para Vagas Remanescentes com edital e cronograma próprios, publicados, em momento oportuno, no site [Vestibular IFSULDEMINAS](#).

15. DO REGIME DE ESTUDOS

15.1. Nos campi Inconfidentes, Machado e Muzambinho há oferta de alojamentos para os estudantes de ambos os sexos, prioritariamente para aqueles matriculados em cursos técnicos integrados ou cursos técnicos subsequentes com aulas em período integral.

15.1.1. Ao se inscrever para um dos cursos em período integral, o(a) candidato(a) deverá considerar sua situação e indicar qual regime de estudo contempla suas condições:

- a. **Aluno Residente** - Estudante que opta por residir no alojamento e fazer suas refeições no Restaurante do campus. A quantidade de vagas é limitada e será realizada uma seleção após a matrícula dos aprovados no processo seletivo.
- b. **Aluno Semi-residente** - Estudante que opta por não residir no alojamento, mas deseja fazer suas refeições no Restaurante do campus.
- c. **Aluno Externo** - Estudante que opta por não residir no campus e também por não fazer suas refeições no Restaurante do campus.

15.2. Os(as) candidatos(as) selecionados que tenham interesse em residir no alojamento, ou em se beneficiar de outros auxílios **deverão se inscrever nos editais ou processos seletivos específicos referentes ao auxílio de seu interesse.**

15.3. Mais detalhes podem ser obtidos com a CGAE (Coordenação geral de Assistência ao Educando)/SAE (Setor de Acompanhamento ao Educando) dos campi Inconfidentes, Machado e Muzambinho.

15.4. A seleção, no momento da inscrição, de regime de estudo como residente ou semi-residente **não garante** o deferimento à vaga de alojamento ou demais auxílios, devendo o(a) candidato(a) interessado se inscrever no processo seletivo específico.

15.5. Cursos na modalidade EAD (Educação a Distância) não são atendidos por benefícios tais como: moradia e alimentação ou mesmo com auxílios estudantis.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O(a) candidato(a) inscrito(a) assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.

16.2. O(a) candidato(a) inscrito(a) autoriza que sejam publicadas imagens suas ou vídeos de divulgação do processo seletivo nos sites institucionais.

16.3. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara-se ciente da possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo.

16.4. Será eliminado(a), a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na

matrícula ou qualquer outra ação ligada ao processo seletivo, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

16.5. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição e na Autodeclaração nas vagas das ações afirmativas L2, L6, L10 e L14, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, a qualquer época.

16.6. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços, inclusive endereço eletrônico (e-mail) ou telefone para contato, incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).

16.7. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ou retificações que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS, informações contidas no [Manual do Candidato](#), Edital de Matrículas e demais publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo 2023/1.

16.8. Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável deste processo seletivo, antes ou após sua realização, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, realizar novos processos de seleção ou atribuir medidas compensatórias, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

16.9. Não haverá reserva de vagas para os semestres letivos subsequentes ao estipulado neste edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE.

16.10. O IFSULDEMINAS poderá providenciar processo seletivo complementar para preenchimento das vagas ofertadas caso não sejam ocupadas todas as disponibilizadas pelo presente edital.

16.11. Para o conhecimento de todos, o presente edital será publicado no endereço eletrônico do Vestibular IFSULDEMINAS <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/vestibular-proen>, constituindo a fonte oficial das informações.

16.12. Sob hipótese alguma será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo por telefone, e-mail ou fax. A consulta às publicações oficiais é de responsabilidade do(a) candidato(a).

16.13. O atendimento aos(às) candidatos(as) será realizado respeitando-se o calendário escolar de cada campus e de acordo com os feriados nacionais e municipais.

16.14. O uso dos dados utilizados para inscrição no vestibular, pelo IFSULDEMINAS, ocorre em conformidade com o que está disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (13709/19).

16.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Processos Seletivos - Reitoria.

CLÉBER ÁVILA BARBOSA

REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

ANEXO I
LISTA DOS DOCUMENTOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Lista dos documentos que deverão ser utilizados pelos(as) candidatos(as) que requisitarem Isenção de Taxa e/ou vagas destinadas às Ações Afirmativas L1, L2, L9 e L10.

1. Cópia simples e legível dos documentos do(a) CANDIDATO(A):

I – Documento de identificação com foto;

II – Número do CPF;

III – Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento **OU** Certidão de Casamento **OU** Declaração de União Estável.

IV - Certidão de óbito, caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos; V - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página com foto, página da Qualificação Civil (dados pessoais), página do Contrato de Trabalho com o último registro e a próxima página em branco.

Obs. 1: caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho (para candidatos(as) maiores de 18 anos); caso o(a) candidato(a) ainda não tenha carteira, deverá apresentar o protocolo que comprova que houve a solicitação.

Obs. 2: No caso da CTPS no formato digital, é necessário imprimir uma cópia (exportação do arquivo é feita via aplicativo *CTPS Digital*) para comprovar suas experiências profissionais ou a ausência de registro.

VI – Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver);

2. Cópia simples e legível dos documentos dos MEMBROS DA FAMÍLIA:

I – Para os Menores de 18 anos:

a) Certidão de Nascimento **OU** documento de identificação com foto;

b) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Caso não tenha comprovante utilizar o modelo do **ANEXO IV**;

c) Comprovante de recebimento de pensão por morte (se houver);

d) Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver).

II – Para os Maiores de 18 anos e dependentes, pais e/ou responsáveis:

a) Documento de identificação com foto;

b) Número do CPF;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página com foto, página da Qualificação Civil (dados pessoais), página do Contrato de Trabalho com o último registro e a próxima página em branco.

Obs. 1: caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho; caso alguém da família ainda não tenha a carteira, deverá apresentar o protocolo que comprova que houve a solicitação.

Obs. 2: No caso da CTPS no formato digital, é necessário imprimir uma cópia (exportação do arquivo é feita via aplicativo *CTPS Digital*) para comprovar suas experiências profissionais ou a ausência de registro.

d) Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável.

e) Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver).

3. Documentação específica de renda do(a) CANDIDATO(A) E DA FAMÍLIA MENCIONADA NO ANEXO IX: Para comprovação de renda ou ausência de renda, deverá ser observado os incisos de I ao VII, neste item, para que o(a) candidato(a) apresente corretamente a sua documentação e de seus familiares (somente para os maiores de 18 anos):

I - Profissionais empregados em empresas públicas ou privadas, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Contracheque relativo aos 2 últimos meses;

b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2021, ano-calendário 2022.

- c) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda (Isentos), deverá acessar o endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp> e imprimir a consulta, informando que não consta declaração na base de dados do correspondente ano solicitado.

II - Profissionais autônomos, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Declaração de renda (**ANEXO II**) fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados: - Identificação: nome, RG, CPF;
- O que faz e o local;
- Qual a média da renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.
- b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2021, ano-calendário 2022.
- c) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda (Isentos), deverá acessar o endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp> e imprimir a consulta, informando que não consta declaração na base de dados do correspondente ano solicitado.

III - Comerciante com estabelecimento próprio e Microempreendedores, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Declaração de renda (conforme **ANEXO II**) fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados: - Identificação: nome, RG, CPF;
- O que faz e o local;
- Qual a média da renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.
- b) relatório Anual/Mensal emitido pelo Contador, baseado nas notas fiscais;
- c) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2021, ano-calendário 2022.
- d) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda (Isentos), deverá acessar o endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp> e imprimir a consulta, informando que não consta declaração na base de dados do correspondente ano solicitado.

IV - Proprietários rurais, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando: - identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;
- identificação da propriedade: área e endereço e;
- como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal.
- b) Recibo e Declaração completa do imposto de renda, referente ao exercício 2021, ano-calendário 2022;
OU
- c) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda (Isentos), deverá acessar o endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp> e imprimir a consulta, informando que não consta declaração na base de dados do correspondente ano solicitado.
- d) Contrato de arrendamento das terras, quando houver.

V – Aposentados, pensionistas, amparados pelo auxílio doença são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. Não serão aceitos extratos bancários. O comprovante pode ser obtido através do link do DATAPREV: <https://portal.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>
- b) Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória;
- c) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2021, ano-calendário 2022;
- d) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda (Isentos), deverá acessar o endereço

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp> e imprimir a consulta, informando que não consta declaração na base de dados do correspondente ano solicitado.

VI - Caso não possua nenhuma fonte de renda:

- a) Declaração de ausência de renda (**ANEXO III**).

VII – Desempregados há menos de 6 meses, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Rescisão do Contrato de Trabalho;
- b) Comprovante de Seguro Desemprego (quando houver);
- c) declaração de ausência de renda, conforme **ANEXO III** para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada;
- d) aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente, apresentar a documentação conforme inciso II deste item.;
- e) Comprovante de recebimento de Auxílio Emergencial, concedido em razão da Pandemia de COVID-19, caso tenha recebido.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____ (*nome do declarante*),
inscrito(a) no CPF sob nº _____._____._____-____, declaro, sob as penas da lei, que obtive como renda
média dos últimos _____ meses, o valor de R\$ _____ mensais, que se refere
aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de _____
(*descrever a atividade*), realizado em _____ (*local onde realiza a atividade*).

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____,
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) registrado(a) sob RG nº _____
e inscrito(a) no CPF sob o nº _____._____._____ - ____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação
ao IFSULDEMINAS, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada desde
_____ *(informar desde quando não exerce atividade remunerada)*, sendo
dependente financeiramente de _____,
(informar nome da pessoa de quem depende financeiramente), que é meu/minha _____
(informar grau de parentesco da pessoa), o(a) qual consta sob o número do RG _____ e
inscrito(a) no CPF sob o nº _____._____._____ - ____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo o IFSULDEMINAS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO ESCOLAR

CANDIDATOS AOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES

PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA

DECLARO que _____,
(*nome do(a) candidato(a)*), registrado(a) sob RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, obteve o seguinte rendimento no **ENSINO MÉDIO**:

Matemática		
Ano	Disciplina	Total Anual
1º		
2º		

Língua Portuguesa		
Ano	Disciplina	Total Anual
1º		
2º		

Caso haja disciplinas correlatas (**Matemática** - *trigonometria, álgebra, aritmética, outros*. **Língua Portuguesa** - *redação, produção textual, gramática, outros*), favor indicar no campo a seguir a série em que foi cursada (considerar apenas do 1º e 2º ano), o nome da disciplina e a nota total anual obtida pelo(a) candidato(a).

Ano	Disciplina	Total Anual	Ano	Disciplina	Total Anual

Para notas numéricas, indique a escala da avaliação (p.ex. 0 a 10 / 0 a 20 / 0 a 100 / 0 a 200/ 0 a 500 etc.): 1 ano: _____ 2º ano: _____.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) ou
Secretário(a) Escolar da Instituição de Ensino

ANEXO VI - TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE RENDIMENTO ESCOLAR

Conceito	Nota Numérica
A	ATRIBUIR NOTA - 10,00
Excelente	
Plenamente Satisfatório	
Satisfatório Pleno	
Aprovado Superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório Avançado	
Atingiu todos os objetivos (F5)	

Conceito	Nota Numérica
Aprovado Médio Superior	ATRIBUIR NOTA - 9,00

Conceito	Nota Numérica
A - / B +	ATRIBUIR NOTA - 8,75
Ótimo	
Muito bom	
Aprovado Médio	

Conceito	Nota Numérica
Aprovado Médio Inferior	ATRIBUIR NOTA - 8,00

Conceito	Nota Numérica
B	ATRIBUIR NOTA - 7,50
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Apto	
Satisfatório Médio	
Atingiu os objetivos	

Atingiu a maioria dos Objetivos (F4)	
Conceito	Nota Numérica
C + / B -	ATRIBUIR NOTA - 6,25
Regular para bom	
Conceito	Nota Numérica
C	ATRIBUIR NOTA - 5,00
Satisfatório	
Regular	
Suficiente	
Progressão Essencial	
Progressão Simples	
Aprendizagem Satisfatória (AS)	
Progressão Satisfatória (PS)	
Atingiu os objetivos essenciais (F3)	
Conceito	Nota Numérica
C - / D +	ATRIBUIR NOTA - 3,75
Promovido Parcialmente	
Aprovado com dependência	
Aprendizagem não Satisfatória	
Aprovado Superior	
Conceito	Nota Numérica
D	ATRIBUIR NOTA - 2,50
Sofrível	
Atingiu parte dos objetivos essenciais (F5)	
Conceito	Nota Numérica
D - / E +	ATRIBUIR NOTA - 1,25
Conceito	Nota Numérica
E	ATRIBUIR NOTA - 0,00
Não satisfatório	
Insatisfatório	

Insuficiente
Reprovado
Retido
Não promovido
Progressão não avaliada
Não atingiu os objetivos essenciais (F1)

Informações para notas numéricas em outra escala que não 0,00 (zero) a 10,00 (dez):

Caso as notas obtidas pelo candidato não estiverem na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), deverá ser feita a conversão de acordo com a fórmula:

$$\text{Nota da disciplina a ser inserida} = \frac{\text{Nota do candidato} \times 10,00}{\text{Maior nota possível na escala utilizada}}$$

Exemplos:

- a) Para uma escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, considerando 63,00 pontos como nota da disciplina Língua Portuguesa e 78,00 pontos como nota da disciplina de Matemática.

$$\text{Língua Portuguesa} \rightarrow \frac{63,00 \times 10,00}{100,00} = 6,30 \text{ pontos}$$

$$\text{Matemática} \rightarrow \frac{78,00 \times 10,00}{100,00} = 7,80 \text{ pontos}$$

- b) Para uma escala de 0,00 (zero) a 5,00 (cinco) pontos, considerando 4,10 pontos como nota da disciplina Língua Portuguesa e 4,70 pontos como nota da disciplina de Matemática.

$$\text{Língua Portuguesa} \rightarrow \frac{4,10 \times 10,00}{5,00} = 8,20 \text{ pontos}$$

$$\text{Matemática} \rightarrow \frac{4,70 \times 10,00}{5,00} = 9,40 \text{ pontos}$$

IMPORTANTE: Serão analisadas as notas de Língua Portuguesa (Português) e Matemática para cursos Técnicos Subsequentes.

Disciplinas e Áreas Equivalentes:

a) Língua Portuguesa (Português): Literatura; Gramática; Redação; Produção de Texto; Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias;

b) Matemática: Aritmética; Álgebra; Geometria; Matemática Financeira; Matemática e suas Tecnologias.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA
PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA

DECLARO que _____,
(*nome do(a) candidato(a)*), registrado(a) sob RG nº _____ e inscrito no CPF sob
nº _____._____._____-_____, cursou **ENSINO FUNDAMENTAL** na(s) instituição(ões) de ensino listada(s) abaixo:

Série	Ano	Nome da Instituição de Ensino	Município	UF
1ª				
2ª				
3ª				
4ª				
5ª				
6ª				
7ª				
8ª				
9ª				

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) ou
Secretário(a) Escolar da Instituição de Ensino

ANEXO VIII
FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

Ação Afirmativa: L1() L2() L9() L10()

Identificação do(a) Candidato(a):

Nome completo: _____ CPF: _____

Nome da mãe: _____

Nome do pai: _____

Nome do Curso: _____

Descreva, na tabela abaixo, o nome de todas as pessoas que moram na residência de sua família, inclusive você, avós, tios, primos, amigos que morarem também) e informe a renda daqueles que trabalham.

NOME	PARENTESCO COM O CANDIDATO(A)	IDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO/ OCUPAÇÃO	RENDA MENSAL
	Próprio(a) Candidato(a)				

Declaro, para todos os efeitos legais, serem verdadeiras as informações contidas neste formulário estando sujeito às penalidades cabíveis, segundo o Código Penal em seu artigo 299.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a) ou Responsável

ANEXO X
MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DA DEFICIÊNCIA

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015, Lei 12764/12, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012.	
Nome:	CPF:
CID:	Origem da deficiência: <input type="checkbox"/> Congênita <input type="checkbox"/> Acid. comum <input type="checkbox"/> Doença comum <input type="checkbox"/> Acid./Doença do trabalho <input type="checkbox"/> Adquirida pós operatório
Descrição <u>detalhada</u> dos impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectual e mental - psicossocial). Utilizar folhas adicionais, se necessário. Adicionar as informações e exames complementares solicitados abaixo para cada tipo de deficiência.	
Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social, (informar se necessita de apoios – órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, cuidador etc.). Utilizar folhas adicionais, se necessário.	
<p>() I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, <u>acarretando o comprometimento da função física</u>, apresentando-se sob a forma de:</p> <input type="checkbox"/> paraplegia <input type="checkbox"/> paraparesia <input type="checkbox"/> monoplegia <input type="checkbox"/> monoparesia <input type="checkbox"/> tetraplegia <input type="checkbox"/> tetraparesia <input type="checkbox"/> triplegia <input type="checkbox"/> triparesia <input type="checkbox"/> hemiplegia <input type="checkbox"/> hemiparesia <input type="checkbox"/> ostomia <input type="checkbox"/> amputação ou ausência de membro <input type="checkbox"/> paralisia cerebral <input type="checkbox"/> membros com deformidade congênita ou adquirida <input type="checkbox"/> nanismo (altura: _____) outras - especificar: _____	<p>() III a- Visão Monocular- conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista).</p> <p>Obs: Anexar laudo oftalmológico</p>
	<p>() IV- Deficiência Intelectual- funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:</p> <p>a) - Comunicação; b) - Cuidado pessoal; c) - Habilidades sociais; d) - Utilização de recursos da comunidade; e) - Saúde e segurança; f) - Habilidades acadêmicas; g) - Lazer; h) - Trabalho.</p> <p>Obs: Anexar laudo do especialista.</p>

<p>() II- Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz</p> <p>Obs: Anexar audiograma</p>	<p>() IV a- Deficiência Mental – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. <u>(Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas).</u></p> <p>Obs: Anexar laudo do especialista</p>
<p>() III- Deficiência Visual</p> <p>() cegueira - acuidade visual \leq 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;</p> <p>() baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;</p> <p>() somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60°.</p> <p>Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.</p>	<p>() IV b- Deficiência Mental – Lei 12764/2012 – Espectro Autista</p> <p>Obs: Anexar laudo do especialista.</p> <p>() V- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)</p>
<p>Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009.</p>	
<p>Assinatura e carimbo do Médico Responsável:</p>	<p>Data:</p>
<p>Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com Deficiência. Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao IFSULDEMINAS.</p>	<p>Assinatura do Candidato:</p>